



## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>I</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>I</b>

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 923/PRES, de 13 de agosto de 2020

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e Portaria nº 2.061/CC-PR, de 18/07/2019, combinado com a Portaria MJSP/SE nº 1.337 de 18/07/2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e

CONSIDERANDO que o SCDP atribui ao perfil de **PROPONENTE**, a responsabilidade de avaliar a indicação do proposto, a pertinência da missão, efetuando a autorização administrativa em primeira instância, bem como, aprovação da Prestação de Contas de Viagem, podendo ainda, não aprovar e/ou solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens e Prestação de Contas de Viagem; **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

I - **FERNANDA ANDRADE FERNANDES**, CPF nº: 723.969.701-00, Matrícula SIAPE nº: 3144851, Coordenação Regional do Xingu.

II - **MICHEL CRISTIANO GALANTE**, CPF nº: 009.005.761-97, Matrícula SIAPE nº: 3146739, Coordenação Regional do Xingu.

Art. 2º Determinar que as respectivas Diretorias e Coordenações Regionais e suas Divisões e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente

## CORREGEDORIA

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 132/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.011060/2019-81

Interessado: Coordenação Regional de Campo Grande/MS

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2369480, para determinar a imediata instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 11 de agosto de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 137/2020/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.028188/2012-15

Interessado: Funai

Assunto: Faltas prescrição

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de



Brasília, 20 de agosto de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 159 - p. 2

março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.028188/2012-15, aprovo a Informação Técnica nº 01 e adoto seus fundamentos quanto a ocorrência da prescrição (art. 142, inciso I, da Lei 8112/90), para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar.

Brasília - DF, 13 de agosto de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedor(a)